



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano X - Edição nº 01238 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F57A36B6AC4277DAC8949909E78F9AB

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 95, DE 21 DE MAIO DE 2019 - Retifica o Decreto de nº 93/2019, de 08 de maio de 2019
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO.
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 182, DE 20 DE MAIO DE 2019 - Designa membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias celebradas entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil, na forma que indica
- Republicação:
AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA PARA O QUATRIÊNIO 2020/2024.
- DECRETO Nº 96, DE 21 DE MAIO DE 2019 - Dispões sobre a antecipação da feira livre do dia 01/06/2019 (sábado) para o dia 31/05/2019 (sexta-feira) e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



DECRETO Nº 95, DE 21 DE MAIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Retificar o Decreto de nº 93/2019, de 08 de maio de 2019.

Onde se Lê: Noelia da Silva Machado.

Leia-se: Noelia da Silva Machado Castelo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 21 de maio de 2019.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas constituídas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável (Constituição da República Federativa do Brasil, em especial o inciso IV do art. 208, Lei Federal nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 11.788, de 26 de setembro de 2008, e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do Município).

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS qualificadas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Coração de Maria, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade de intermediação de Estágio como Agência de integração para oferta de estagiários do Ensino Médio, Técnico e Superior, mediante transferência de recursos financeiros destinados à execução das atividades, e de acordo com projetos expressos em eventuais e futuros **TERMOS DE COLABORAÇÃO** firmados com **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com prazo máximo de vigência de até 12 meses.

2 COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

2.1 A Comissão de Credenciamento, Monitoramento e Avaliação composta por 03 (três) membros, designada através da Portaria Municipal nº 182/2019, examinará os documentos exigidos para o credenciamento e acompanhará a execução do Termo de Colaboração firmado, em conformidade com o presente Edital.

2.2 Do resultado da análise da documentação do credenciamento caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da divulgação do

1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



resultado da análise.

- 2.3** O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Credenciamento que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar à Instância Superior para conhecimento e decisão fundamentada no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 2.4** Eventual acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 2.5** O resultado do julgamento do (s) recurso (s) será (ão) divulgado (s) no Diário Oficial do Município.

3. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

O processo de **CRENCIAMENTO** ocorrerá da seguinte forma:

- 3.1.** O credenciamento é público e não oneroso.
- 3.2.** O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.
- 3.3.** Publicação do presente Edital no Diário Oficial.
- 3.4.** Apresentação na Secretaria Municipal de Administração, localizada a Praça Dr. Araújo Pinho, 14, Centro, nesta *Urbe*, no horário das 08h às 12h, do formulário de Solicitação de Credenciamento (Anexo I), em duas vias, devidamente preenchido, e dos documentos exigidos neste Edital, em envelope devidamente identificado, conforme sugestão abaixo, no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil da data de publicação do presente Edital.

Edital de Credenciamento nº 01/2019
Nome da Organização da Sociedade Civil:
Endereço:
CNPJ/MF:
Responsável Legal pela OSC:

3.5. As Pessoas Jurídicas consideradas como organização da sociedade civil que pretenderem se credenciar deverão apresentar, por ocasião do credenciamento, os seguintes documentos atualizados:

- a) Ofício – Solicitação de Credenciamento (Anexo I) da instituição interessada em firmar Termo de Colaboração, devidamente assinado por seu representante legal;
- b) Cópia legível do ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- c) Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou órgão colegiado, registrada na forma da lei;
- d) Cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;
- e) Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;
- f) Comprovação de experiência prévia que podem ser: instrumentos firmados com outras entidades; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica;
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- h) Certidões que comprovem a regularidade junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- k) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- l) Declaração de ausência de fato impeditivo, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
- m) Plano de Trabalho;
- n) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, na forma da lei, devidamente assinados por Contador e Representante Legal, que comprovem a boa situação financeira;

3.6. Fica facultado à Comissão de Credenciamento, Monitoramento e Avaliação promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Credenciamento Público quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.

3.7. Somente serão credenciadas as Entidades que apresentem todos os documentos listados no item 3.5 deste Edital. Ocorrendo a falta de qualquer um dos documentos resultará na inabilitação da entidade, salvo em casos sanáveis, onde será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para saná-lo.

3.8. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com este Edital.

3.9. Após a análise dos documentos apresentados pelas interessadas e cumpridas todas as exigências do presente Edital, a Secretaria Municipal de Administração publicará o resultado da lista das entidades credenciadas no Diário Oficial do Município.

4. DA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

4.1. O Credenciamento **NÃO** garante direito líquido e certo à celebração e formalização do Termo de Colaboração.

4.2. Para a celebração do Termo de Colaboração, o Município deverá observar as seguintes condições:

- a) Indicação expressa da existência de prévia Dotação Orçamentária para execução da parceria;
- b) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil- OSC, foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- c) Existência de aprovação do Plano de Trabalho pelo Corpo Técnico responsável;
- d) Emissão de Parecer Jurídico pela Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de celebração da parceria.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar futuro e eventual **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este Credenciamento, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões para a solicitação.

5.2. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Credenciamento, Monitoramento e Avaliação pelo telefone (75) 3248-2489, ou pelo e-mail administracao@coracaodemaria.ba.gov.br, no horário das 8h às 12h.

5.3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

Coração de Maria-BA, 20 de maio de 2019.

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO I OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

XXXXXXXXXXXXXX, de de 2019.

Ilmo. Sr (a) Secretário (a)

Cumprimentando-o cordialmente venho SOLICITAR O CREDENCIAMENTO da XXXXX (nome da instituição), inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede na xxxxx (endereço atual completo), representada na forma do seu estatuto, conforme Edital n. XX.

Assinatura do representante legal

- **Ofício em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO II DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade pública

nº

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA/ÓRGÃO COLEGIADO:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Email:

Site:

2.2 CONSELHO FISCAL:

Nome:

Cargo:

2.3 DADO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome: Cargo:

Nº do registro no Conselho Profissional:

Cargo:

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: ____/____/____

Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: Próprio () Alugado () Cedido ()

Possui imóvel: Próprio () Alugado () Cedido ()

A Organização possui Unidade de atendimento no localidade de execução do projeto:

Sim () Não ()

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Número da Conta:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Assinatura do representante legal

- **Documento em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Município xxxxxx, de de

Assinatura do representante legal

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IV DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Organização Social **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito/a no CNPJ nº **XXXXXXXXXX** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, **DECLARA**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Município **xxxxxx**, de de

Assinatura do representante legal

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade..... e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na legislação vigente, especialmente, as constantes do art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014.

Município xxxxxx, de de

Assinatura do representante legal

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VI PROTOCOLO DE CREDENCIAMENTO

PROTOCOLO Nº _____

Recebemos da _____, CNPJ nº

_____, email: _____

O envelope devidamente lacrado com a documentação exigida pelo presente Edital.

Município de xxxxx, ___ de _____ de 20xx. Hora:

Assinatura do responsável pelo recebimento do envelope: _____

PROTOCOLO Nº _____

Recebemos da _____, CNPJ nº

_____, email: _____

O envelope devidamente lacrado com a documentação exigida pelo presente Edital.

Município de xxxxx, ___ de _____ de

20xx. Hora: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento do envelope: _____

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

1. REGÊNCIA LEGAL: ESTA LICITAÇÃO OBEDECERÁ, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4. TIPO: Menor Preço

4.1. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta – Empreitada por Preço Global

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. DATA: 03 de Junho de 2019

5.2. HORA: 09:00H

5.3. LOCAL: Prefeitura Municipal de Coração de Maria, situada na Praça Araújo Pinho, nº 14.

6. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de construção de uma Quadra Poliesportiva, não coberta, no Distrito de São Simão, neste município, conforme reprogramação autorizada pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Contrato de Repasse nº1018206-37/2014.

6.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

- **ÓRGÃO: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras**
- **PROJETO ATIVIDADE: 1116 – Construção de Equipamentos Esportivos no Município**
- **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.51.00 - Obras e Instalações.**
- **FONTE DE RECURSO: 00, 24**

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto aqui mencionado, e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos.

7.2. Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.3. Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

7.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, conforme o art. 9º inciso 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



7.5. os interessados em conhecer a íntegra do Edital, o mesmo estará disponível no setor de licitações, mediante pagamento de uma DAM, que será emitida no Setor de tributos no valor de R\$ 101,20 (cento e um reais e vinte centavos), referente aos custos, conforme previsto no art. 32 § 5, da lei 8.666/93, ou no portal de transparência no site <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcoracaodemaria/home>

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

8.1.2. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada), e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada). O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO X, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

8.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

8.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.1.6. O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

8.1.7. A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.

8.2. Da documentação e proposta

8.2.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

8.2.2. Após o presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



8.3. Documentação

8.3.1. O envelope nº 01 - "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados.

8.3.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Coração de Maria ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(éis) técnico(s);
- b) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;
- d) A comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável(éis) técnico(s))

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

e) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação que fique comprovada a efetiva execução do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado;

f) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do “CURRICULUM VITAE” de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;

g) A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou Certidão de registro no CAU, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;

h) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

8.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16 e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador e acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador);

c) Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.

8.3.6. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

8.3.7. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO VI**.

8.3.8. Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO VII**.

8.3.9. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VIII**.

8.3.10. A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

8.3.11. A visita técnica poderá ser realizada até o dia **26 Abril de 2019** por meio do responsável legal ou técnica da empresa, sendo necessário comprovar através de procuração o vínculo com a

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



empresa licitante. Deverá ser efetuado o agendamento prévio na Secretaria de Obras através do telefone (75) 3248-2489 ou através de ofício, visando que a Prefeitura disponibilize o servidor que será o acompanhamento do licitante interessado. Após a vistoria o licitante receberá o atestado da visita técnica;

8.3.11.1 – A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vista, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atesto de Vista, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o(s) local(is) do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira, conforme ANEXO XI.

8.3.12. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados na hora do certame pelo Presidente e comissão de Licitação, quando exibido o original.

8.3.13. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade

8.3.14. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como parâmetro 90 dias após sua expedição.

8.3.15. Apresentar o Alvará de Funcionamento expedido pelo município da Licitante.

8.4. Da proposta de preços

8.4.1. Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta de preços deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, conforme **ANEXO III** que integra o presente edital;
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO III**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- g) Deverá o licitante apresentar o multiplicador "K" linearmente, que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto.
- h) O multiplicador máximo admitido será de 1.0 limitado a duas casas decimais.

8.4.1.1. Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.2. Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



8.4.3. Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados.

8.4.4. O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 152.823,73 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e três mil e setenta e três centavos)**.

8.4.4.1. O licitante não poderá apresentar, na sua proposta de preços, valor superior ao valor estimado do objeto da licitação.

8.4.4.2. As empresas deverão apresentar junto com a Proposta Financeira, o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição do BDI conforme ANEXO IV.

8.4.5. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do ANEXO III, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

8.4.6. A proposta cujo prazo de validade estiver esgotado será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se a proponente consultada a respeito no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

8.4.7. Na fase da execução, o licitante vencedor deverá apresentar o projeto executivo da obra

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o Envelope 01 - Habilitação e o Envelope 02 – Propostas de Preços.

9.3. Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e das propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.6. O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Habilitação e verificará a conformidade e compatibilidade de cada documento com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a inabilitação desconformes ou incompatíveis.

9.7. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de preço, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

9.8. Se houver declaração expressa, consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a respectiva documentação de proposta de preços. E, procedendo à abertura dos envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇO - das empresas habilitadas.

9.9. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



9.10. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.11. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

10.2. As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço global.

10.3. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

10.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 45, observado o disposto do § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decorridos os prazos legais a CPL, após julgamento, adjudicará o objeto à licitante vencedora classificada em 1º lugar, encaminhando relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

11.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para assinar o respectivo contrato e dar início à execução dos serviços.

11.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

11.2.2. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.3. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



11.5. O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

11.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que seja aplicado pela Fonte de Recurso Ordinário.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" serão efetuados em consonância com o quanto estatuído nos Arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria de Obras, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

13.2. Considerando a medição feita pela Secretaria de Obras e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

13.3. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

13.4. Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

13.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

13.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

13.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

14.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



14.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

14.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

15.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.

15.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

15.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

15.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

15.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

15.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

15.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.

15.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

15.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**

- **ÓRGÃO: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras**
- **PROJETO ATIVIDADE: 1116 – Construção de Equipamentos Esportivos no Município**
- **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.51.00 - Obras e Instalações.**
- **FONTE DE RECURSO: 00, 24**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

17.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

17.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

17.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

17.5. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento

dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

17.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

18. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

18.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.

b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

18.1.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

18.2. Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.

b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

10

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

18.2.1. Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

18.2.2. O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

18.2.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

19.2. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

20. RECURSOS

20.1. Impugnações ao edital efetuada por licitante será admitida até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Findo este prazo, sem protesto, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitos pelos participantes da licitação.

20.2. Das decisões proferidas pela **CPL**, caberá o recurso para a autoridade que a designou, que deverá ser formulado em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

20.3. Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, Bahia, sito à Praça Araújo Pinho, nº 14.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

11

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



20.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante ou no transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos.

20.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.7. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em Lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação e de adjudicação.

21. DA TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

22. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

22.1. A concessão de reajustamento terá por base no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

24.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

24.4. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

24.5. Ficará assegurado a Administração o direito de no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação

24.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

24.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coração de Maria, Bahia.

24.11. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

24.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: pmcm.licitacao@hotmail.com, ou no caso de impugnações, deverá ser protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3248-2489**.

24.14. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/diario para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

24.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Coração de Maria, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

24.18. Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.19. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I - Especificação Técnica/Memorial Descritivo

Anexo II - Declaração

Anexo III - Modelo da Carta-Proposta e Modelo da Proposta-Financeira

Anexo IV - Planilha Orçamentária e Composição do BDI

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo VII - Declaração de Superveniência

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público

Anexo IX - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo X - Procuração para a prática de atos concernentes ao certame

Anexo XI - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades Dos Locais da Licitação.

Coração de Maria, 09 de Abril de 2019

Sandro Murici de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

13

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO I

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

14

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (Reprogramação) DISTRITO DE SÃO SIMÃO - MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA/BA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá a empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados

Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

PLACA DA OBRA

Será confeccionada uma placa de obra de 4,00x2,50m, com indicações relativas ao objeto da obra, em padrões oficiais, e instalada em local visível.

INFRA ESTRUTURA

CORTE:

Foi considerado como cortes:

- Rebaixamento da plataforma para implantação da quadra na cota indicada em projeto.

A escavação de cortes deve estar subordinada aos elementos técnicos fornecidos à executante elaboradas em conformidade com o projeto.

Compete à executante efetuar a demarcação destinada a orientar a execução dos serviços de escavação, cabendo à Fiscalização a conferência das referências implantadas.

Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros

O excesso de material de cortes, devem ser constituídos bota-foras, em local indicado pela Prefeitura.

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Locação da obra com gabarito de madeira

A demarcação da obra deverá ser feita através de gabaritos de madeira, previamente escorado, ancorado, planado, alinhado, nivelado e em esquadro. Os alinhamentos para construção serão obtidos através de fios de arames estirados, oriundos de pontos (pregos cravados nos gabarito). A Fiscalização informará o "RN" para o ponto de partida da locação.

Escavação manual de valas, profundidade até 2,00m, solo de qualquer categoria, exceto rocha.

A escavação de valas será feita manualmente, devendo ser respeitadas as tolerâncias de largura, bem como de acabamento de fundo.

Entende-se como "solos", para efeito de execução deste serviço, todo e qualquer material, inclusive areia, de primeira e segunda categorias..

Reaterro manual apiloado com material de escavação.

Para o reaterro, o material da escavação poderá ser utilizado, desde que não apresente impurezas orgânicas. O material deverá ser lançado em camadas horizontais de no máximo 20cm de espessura; cada camada sofrerá compactação manual com soquete.

Reaterro compactado com placa vibratória com fornecimento de arenoso.

Toda a área da edificação será nivelada com aterro compactado com placas vibratórias na espessura de 20cm.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PISOS

-Piso da quadra poliesportiva: Lançamento de concreto sobre lastro de brita (5cm) apiloado, lastro de concreto de 7cm de espessura, impermeabilizado com adição de produto tipo Sika, Vedacit ou equivalente com traço a ser estudado com o fiscal da obra devendo ser usado em sua confecção brita 01 isenta de pó (lavar se for preciso) e areia grossa (de preferência artificial), sobre terreno compactado mecanicamente e com desnível de 0,5 % (meio por cento) do centro para as laterais, permitindo a prática das atividades a que se destina.

O concreto do piso será armado com malha de aço Ø=5/16" com espaçamento de 15cm em toda extensão da quadra.

-A concretagem deverá ser feita total no mesmo dia. Após 8 horas do final da execução do piso, deverá ser feito o corte das dilatações, com serra para concreto (disco diamantado seco) com profundidade de ¼ da espessura da placa, formando quadros de 2,0x2,0m.

-O polimento em toda a área do piso, deverá ser feito com acabadora tipo bambolê, sendo de responsabilidade da executora que o piso venha a atingir a plasticidade do concreto necessária para este polimento.

-As juntas deverão ser seladas com poliuretano, na cor do concreto.

-Entre a mureta e o piso da quadra (em todo o seu perímetro), deverá ser colocado isopor na espessura de 1.0 cm e na altura do piso (7,0cm).

-Nas muretas laterais (sentido longitudinal) deverão ser colocados 6 buzinotes em cada lado para escoamento da água. Nas muretas do fundo deverão ser colocados 3 buzinotes. Os buzinotes deverão ser de Pvc de 50mm.

-Passeio de proteção: piso concreto desempenado, com espessura de 5cm. , impermeabilizado com adição de produto tipo Sika, Vedacit ou equivalente, com traço 1:2,5:3,5 a ser verificado com o fiscal da obra, executado em placas alternadas com junta seca, tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (neutro ou equivalente), sendo as placas para o piso dilatadas a cada 2m de extensão.

-A canaleta de captação de água pluvial deve ser executada conforme projeto de arquitetura, sendo uma continuação da calçada de proteção, com o espelho também em concreto desempenado, com largura mínima de 10cm (usar formas de madeira), concretado simultaneamente com o piso da calçada até atingir 15cm abaixo do nível do terreno.

Instalações Elétricas

Serão utilizados eletrodutos e componentes em PVC embutidos nas paredes e tetos, de primeira qualidade, com fiação marca PIRELLI ou similar, atendendo as normas da ABNT. Os diversos equipamentos deverão ser conforme especificação da planilha, e projeto apresentado..

Pintura em tinta PVA látex

Todas as paredes deverão ser lixadas para retirar a irregularidade e em seguida passar um pano úmido para a remoção total da poeira remanescente do lixamento. Após o lixamento e tratamento da base serão aplicadas duas demãos de tinta PVA látex, uma após a secagem da outra.

Pintura de demarcação da quadra.

Será utilizada uma tinta especial acrílica específica para este serviço, nas cores especificadas no projeto.

Alambrado com tubo galvanizado e tela.

A quadra será cercada por uma mureta de 15cm com 0,50 m de altura e alambrado com 4m nos fundos e 2,0m nas laterais , confeccionado em tela revestida de PVC e tubo galvanizado de 2", conforme projeto.

Ana Livia P. Lima

CREA 12911-D

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

16

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO II

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO III MODELO DA CARTA – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019

OBJETO:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total **R\$**(valor por extenso) foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo previsto para execução dos serviços é de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço.

Declaramos expressamente que:

A. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B. Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, caso assim o exija a fiscalização.

C. Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

D - Em atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

- Caução em dinheiro
- Seguro garantia
- Fiança bancária

Atenciosamente,

 Assinatura do Representante Legal

Nome:
 Cargo:
 Fone:
 Telex:
 FAX:

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

18

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA-FINANCEIRA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

PROPOSTA DE PREÇO

CRONOGRAMA FINANCEIRO

(EM ANEXO)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FINANCEIRO

(EM ANEXO)

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

20

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.883.996/0001-72, com sede na Praça Araújo Pinho, n.º. 14, Centro – Coração de Maria - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. Edimário Paim de Cerqueira, portador do CPF sob n.º. 387.255.685-15 e RG sob n.º. 24952810, e a Empresa.....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º..... situada à(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. (nome do representante legal da empresa), portador de documento de identidade n.º.SSP/....., CPF/MF n.º....., doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, com base no Edital da Tomada de Preços 002/2019, e correspondente Adjudicação publicada na Imprensa Oficial e disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, resolvem pactuar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de construção de uma Quadra Poliesportiva, não coberta, no Distrito de São Simão, neste município, conforme reprogramação autorizada pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Contrato de Repasse nº1018206-37/2014, conforme resultado do julgamento do certame.

1.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que seja aplicado pela Fonte de Recurso Ordinário.

1.3. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que resulte de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no prazo previsto de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: R\$ _____, observada a seguinte forma de pagamento:

a) A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Obras, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços. Considerando as medições feitas pela referida secretaria e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

21

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



b) As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

c) Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização, ficando certo e ajustado que as parcelas mencionadas somente serão liberadas após a apresentação, pela Contratada, dos documentos referidos no item 6.11 deste instrumento contratual.

3.2. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) o valor dos prejuízos causados pela Contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.3. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver, correspondente ao período entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

3.4. O preço acordado compreende todos os custos da execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados a mobilização de mão-de-obra e materiais necessário a efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- **ÓRGÃO: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras**
- **PROJETO ATIVIDADE: 1116 – Construção de Equipamentos Esportivos no Município**
- **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.51.00 - Obras e Instalações.**
- **FONTE DE RECURSO: 00, 24**

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 6.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 6.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 6.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 7.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.
- 7.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 7.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 7.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- 7.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 7.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.
- 7.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 7.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

8.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA NONA - PARALISAÇÕES

9.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- b) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

10.1.1. Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

10.1.2. O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

10.1.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
- b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

11.1.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto à Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



12.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

12.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas a prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da Contratada.

12.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da Prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados a perfeita execução dos serviços, a segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a fiscalização poderá exigir que a Contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

12.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

12.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "**DIÁRIO DOS SERVIÇOS**", no qual a Contratada fará também o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.2. Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - FORO

16.1. É eleito o foro da Comarca de Coração de Coração de Maria, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

16.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiantadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Coração de Maria, _____ de _____ de _____

 CONTRATADA

 CONTRATANTE

Testemunhas:

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

25

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

_____, _____ de _____, de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

27

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/ EMPREGADO PÚBLICO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que **não** possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A
LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Coração de Maria, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2019.

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa

Contador:

RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO X PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA)

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

30

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO XI

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades Dos Locais da Licitação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de construção de uma Quadra Poliesportiva, não coberta, no Distrito de São Simão, neste município, conforme reprogramação autorizada pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Contrato de Repasse nº1018206-37/2014, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, e por ter optado em não realizar a visita técnica, será responsabilizado em decorrência de eventuais danos causados à Administração Pública.

Cidade, _____

Assinatura e carimbo do emissor
Reconhecida firma

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
DISTRITO DE SÃO SIMÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 117,73%(HORA) 73,34%(MÊS)
DATA BASE: JUNHO DE 2018

Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.1.1 94992/SINAPI Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado m2						
	03777/SINAPI	Lona plastica preta, e= 150 micra	m2	1,13	1,30	1,47
	04517/SINAPI	Sarrafo de madeira nao aparelhada *2,5 x 7,5* cm (1 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da regioa	m	0,45	1,92	0,86
	07156/SINAPI	Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, (3,11 kg/m2), diametro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espacamento da malha = 10 x 10 cm	m2	1,12	16,14	18,12
	88262/SINAPI	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,14	17,81	2,41
	88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,22	17,92	3,94
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,25	13,83	3,49
	94964/SINAPI	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l, af_07/2016	m3	0,07	340,34	24,78
TOTAL SEM BDI						55,06
BDI=26,56%						14,62
TOTAL COM BDI						69,68
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.2.1 41595/SINAPI Pintura acrilica de faixas se demarcação em quadra poliesportiva m						
	07348/SINAPI	Tinta acrilica premium para piso	l	0,03	11,46	0,34
	12815/SINAPI	Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	un	0,02	6,27	0,13
	88310/SINAPI	Pintor com encargos complementares	h	0,10	17,85	1,80
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,50	13,83	6,92
TOTAL SEM BDI						9,19
BDI=26,56%						2,44
TOTAL COM BDI						11,63
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.2.2 742451/SINAPI Pintura acrilica em piso cimentado m2						
	07348/SINAPI	Tinta acrilica premium para piso	l	0,17	11,46	1,9482
	88310/SINAPI	Pintor com encargos complementares	h	0,361	17,85	6,44385
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,25	13,83	3,4575
TOTAL SEM BDI						11,85
BDI=26,56%						3,15
TOTAL COM BDI						15,00
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.3.1 10069/ORSE Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal) par						
	25398/SINAPI	Conjunto para futsal com traves oficiais de 3,00 x 2,00 m em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintetico e redes de polietileno fio 4 mm	un	1,00	3.342,01	3342,012
TOTAL SEM BDI						3.342,01
BDI=26,56%						887,64
TOTAL COM BDI						4.229,65
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.3.2 2429/ORSE Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura un						
	01932/ORSE	Rede volei em nylon, profissional, lona em pvc, c/medidor altura (cod.2006p)	un	1	165,0601	165,0601
TOTAL SEM BDI						165,06
BDI=26,56%						43,84

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

TOTAL COM BDI						208,90
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.3.3	2432/ORSE	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca				par
	01877/ORSE	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca (cod.3008)	par	1	671,89	671,89
TOTAL SEM BDI						671,89
BDI=26,56%						178,45
TOTAL COM BDI						850,34
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.3.4	10071/ORSE	Tabela para basquete oficial em laminado naval, medindo 1,80x1,20m, inclusive aros fixo metal e redes				par
	25400/SINAPI	Par de tabelas de basquete em compensado naval de *1,80 x 1,20* m, com aro de metal e rede (sem suporte de fixacao)	un	1	1.413,75	1.413,75
TOTAL SEM BDI						1.413,75
BDI=26,56%						375,49
TOTAL COM BDI						1.789,24
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.3.5	893/ORSE	Tube aço galvanizado c/costura 6" (150mm), p/condução fluidos, classe média, e=4,85mm, 19,20kg/m, DIN-2440/NBR-5580				m
	00981/ORSE	Fita veda rosca 18mm	m	2,83	0,18	0,51
	02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico	h	0,8709	6,41	5,58
	06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,8709	4,54	3,95
	07695/SINAPI	Tube aço galvanizado com costura, classe media, dn 6", e = 4,85* mm, peso 19,68* kg/m (nbr 5580)	m	1,01	151,33	152,84
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,8709	2,88	2,51
	10554/ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,8709	2,8	2,44
TOTAL SEM BDI						167,84
BDI=26,56%						44,58
TOTAL COM BDI						212,41
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.4.1	8456/ORSE	Fornecimento e aplicação de selante p/calhas e rufos, tipo selacalha (veda calha), cor alumínio, ref: Vedacit ou similar2440/NBR-5580				m
	08788/ORSE	Selante adesivo tipo Selacalha, cor alumínio, 300g, ref: Vedacit ou similar	kg	0,1	43,8	4,38
	01213/SINAPI	Carpinteiro de formas	h	0,297	6,41	1,90
	10551/ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	0,297	2,82	0,84
TOTAL SEM BDI						7,12
BDI=26,56%						1,89
TOTAL COM BDI						9,01
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.5.1	91931/SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação				m
	00994/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 6 mm2	m	1,165	3,17	3,69
	21127/SINAPI	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	un	0,009	3,09	0,03
	88247/SINAPI	Auxiliar de electricista com encargos complementares	h	0,052	13,88	0,72
	88264/SINAPI	Electricista com encargos complementares	h	0,052	18,1	0,94
TOTAL SEM BDI						5,38
BDI=26,56%						1,43
TOTAL COM BDI						6,81
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.5.2	741303/SINAPI	Disjuntor termomagnetico bipolar padrao nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalacao				un

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

	02388/SINAPI	Disjuntor tipo nema, bipolar 10 ate 50 a, tensao maxima 415 v	un	1	57,12	57,12
	88264/SINAPI	Eletricista com encargos complementares	h	0,15	18,1	2,72
TOTAL SEM BDI						59,84
BDI=26,56%						15,89
TOTAL COM BDI						75,73
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.5.3	742461/SINAPI	Refletor retangular fechado com lampada vapor metalico 400 w				un
	03752/SINAPI	Lampada vapor metalico tubular 400 w (base e40)	un	1,00	54,43	54,43
	12273/SINAPI	Projektor retangular fechado para lampada vapor de mercurio/sodio 250 w a 500 w, cabeceiras em aluminio fundido, corpo em aluminio anodizado, para lampada e40 fechamento em vidro temperado.	un	1,00	50,73	50,73
	12318/SINAPI	Reator p/ 1 lampada vapor de mercurio 400w uso ext	un	1,00	72,41	72,41
	88247/SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	1,25	13,88	17,35
	88264/SINAPI	Eletricista com encargos complementares	h	1,20	18,1	21,76
TOTAL SEM BDI						216,68
BDI=26,56%						57,55
TOTAL COM BDI						274,23
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.5.4	91834/SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação				m
	02688/SINAPI	Eletroduto pvc flexível corrugado, cor amarela, de 25 mm	m	1,1	1,4	1,54
	88247/SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,091	13,88	1,26
	88264/SINAPI	Eletricista com encargos complementares	h	0,091	18,1	1,65
	91170/SINAPI	Fixação de tubos horizontais de pvc, cpvc ou cobre diâmetros menores ou iguais a 40 mm ou eletrocalhas até 150mm de largura, com abraçadeira metálica rígida tipo d 1/2", fixada em perfilado em laje, af_05/2015	m	1	1,76	1,76
TOTAL SEM BDI						6,21
BDI=26,56%						1,65
TOTAL COM BDI						7,86
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.5.5	7237/ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x				un
	00085/ORSE	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	m2	0,344	62,59	21,53
	00126/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,05255	405,91	21,33
	00141/ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	1	7,47	9,67
	00155/ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm	m2	0,99	76,28	75,52
	01908/ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	0,64	24,89	15,93
	02497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,252	37,9	9,55
	03310/ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	0,64	4,79	3,07
TOTAL SEM BDI						156,59
BDI=26,56%						41,59
TOTAL COM BDI						198,18

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.5.6	741311/SINAPI	Quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 3 disjuntores				un
	13399/SINAPI	Quadro de distribuicao sem barramento, com porta, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 3 disjuntores nema	un	1	17,34	17,34
	88247/SINAPI	Auxiliar de electricista com encargos complementares	h	1,0369	13,88	14,39
	88264/SINAPI	Eletricista com encargos complementares	h	1,0369	18,1	18,77
TOTAL SEM BDI						50,50
BDI=26,56%						13,41
TOTAL COM BDI						63,91
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.5.7	9540/SINAPI	Entrada de energia eletrica aerea trifasica 50a em poste de concreto				un
	00406/SINAPI	Fita aço inox para cintar poste, l = 19 mm, e = 0,5 mm (rolo de 30m)	un	0,23	53,42	12,39
	00420/SINAPI	Cinta circular em aço galvanizado de 150 mm de diametro para fixacao de caixa medicaõ, inclui parafusos e porcas	un	2,00	20,75	41,50
	00857/SINAPI	Cabo de cobre nu 16 mm2 meio-duro	m	3,00	7,28	21,84
	00937/SINAPI	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, secão nominal 10 mm2	m	27,00	4,33	116,91
	01062/SINAPI	Caixa interna de medicaõ para 1 medidor trifasico, com visor, em chapa de aço 18 usg (padrao da concessionaria local)	un	1,00	98,00	98,00
	01096/SINAPI	Armacao vertical com haste e contra-pino, em chapa de aço galvanizado 3/16", com 4 estribos e 4 isoladores	un	2,00	68,88	137,76
	01539/SINAPI	Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 16 mm2	un	8,00	3,50	28,00
	01892/SINAPI	Luva em pvc rigido roscavel, de 1", para eletroduto	un	4,00	1,08	4,32
	02392/SINAPI	Disjuntor tipo nema, tripolar 10 ate 50a, tensao maxima de 415 v	un	1,00	76,11	76,11
	02685/SINAPI	Eletroduto de pvc rigido roscavel de 1", sem luva	m	8,00	4,16	33,28
	03379/SINAPI	haste de aterramento em aço com 3,00 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector	un	1,00	32,36	32,36
	04346/SINAPI	Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca parcial, diametro 5/8", comprimento 6", com porca e arruela de pressao media	un	2,00	5,62	11,24
	11267/SINAPI	Arruela redonda de latao, diametro externo = 34 mm, espessura = 2,5 mm, diametro do furo = 17 mm	un	2,00	7,27	14,54
	12034/SINAPI	Curva 180 graus, de pvc rigido roscavel, de 3/4", para eletroduto	un	2,00	3,06	6,12
	39176/SINAPI	Bucha em aluminio, com rosca, de 1", para eletroduto	un	2,00	0,76	1,52
	39210/SINAPI	Arruela em aluminio, com rosca, de 1", para eletroduto	un	2,00	0,56	1,12
	88264/SINAPI	Eletricista com encargos complementares	h	8,00	18,10	144,80
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	8,00	13,83	110,64
TOTAL SEM BDI						892,45
BDI=26,56%						237,03
TOTAL COM BDI						1.129,48
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.5.8	737694/SINAPI	Poste de aço conico continuo reto, engastado, h=9m - fornecimento e instalacao				un
	14165/SINAPI	Poste conico continuo em aço galvanizado, reto, engastado, h = 9 m, diametro inferior = *145* mm	un	1	1.053,65	1.053,65
	88264/SINAPI	Eletricista com encargos complementares	h	5,15	18,1	93,22

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

TOTAL SEM BDI						1.146,87
BDI=26,56%						304,61
TOTAL COM BDI						1.451,48
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coefficiente	P, Unit	P Total
1.6.1	94963/SINAPI	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400				m3
	00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,816	81	66,10
	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	233,06	0,53	123,52
	04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	m3	0,573	73,5	42,12
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	2,33	13,83	32,22
	88377/SINAPI	Operador de betoneira estacionária/misturador com encargos complementares	h	1,47	16,34	24,02
	88830/SINAPI	Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor elétrico trifásico potência de 2 cv, sem carregador - chp diurno. af_10/2014	chp	0,76	1,4	1,06
	88831/SINAPI	Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor elétrico trifásico potência de 2 cv, sem carregador - chi diurno. af_10/2014	chi	0,71	0,23	0,16
TOTAL SEM BDI						289,20
BDI=26,56%						76,81
TOTAL COM BDI						366,02
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coefficiente	P, Unit	P Total
1.6.2	741574/SINAPI	Lancamento/aplicacao manual de concreto em fundacoes				m3
	88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	1,691	17,92	30,30
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	4,6	13,83	63,62
	90586/SINAPI	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 cv - chp diurno. af_06/2015	chp	0,3	1,48	0,44
TOTAL SEM BDI						94,36
BDI=26,56%						25,06
TOTAL COM BDI						119,43
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coefficiente	P, Unit	P Total
1.6.3	82/ORSE	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos				m2
	01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	0,67	6,5	4,36
	01213/SINAPI	Carpinteiro de formas	h	1,64	6,41	10,51
	02692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaemulsionada em agua	l	0,031	6,38	0,20
	04509/SINAPI	Tabua de madeira nao aparelhada *2,5 x 10 cm (1 x 4 ") pinus, mista ou equivalente da regioao	m	0,4	2,92	1,17
	05067/SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	0,3	11,96	3,59
	06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,64	4,54	7,45
	06189/SINAPI	Tabua de madeira nao aparelhada *2,5 x 30* cm, cedrinho ou equivalente da regioao	m	1,22	12,18	14,86
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,64	2,88	4,72
	10551/ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	1,64	2,82	4,62
TOTAL SEM BDI						51,47
BDI=26,56%						13,67
TOTAL COM BDI						65,15
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coefficiente	P, Unit	P Total
1.6.4	87873/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual				m2

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

	87381/SINAPI	Argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa) com adição de emulsão polimérica para chapisco rolado, preparo manual. af_06/2014	m3	0,001485	2.173,44	3,23
	88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,042	17,92	0,75
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,0042	13,83	0,06
TOTAL SEM BDI						4,04
BDI=26,56%						1,07
TOTAL COM BDI						5,11
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coefficiente	P, Unit	P Total
1.6.5	87529/SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.				m2
	87292/SINAPI	Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 400 l. af_06/2014	m3	0,0376	410,7	15,44
	88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,475	17,92	8,51
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,3222	13,83	4,46
TOTAL SEM BDI						28,41
BDI=26,56%						7,55
TOTAL COM BDI						35,96
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coefficiente	P, Unit	P Total
1.6.6	88489/SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos				m2
	07356/SINAPI	Tinta acrílica premium, cor branco fosco	l	0,316	17,18	5,43
	88310/SINAPI	Pintor com encargos complementares	h	0,167	17,85	2,98
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,059	13,83	0,82
TOTAL SEM BDI						9,23
BDI=26,56%						2,45
TOTAL COM BDI						11,68
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coefficiente	P, Unit	P Total
1.6.7	742441/SINAPI	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm				m2
	00333/SINAPI	Arame galvanizado 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	0,079	14,18	1,12
	00335/SINAPI	Arame galvanizado 10 bwg, 3,40 mm (0,0713 kg/m)	kg	0,16	12,26	1,96
	07167/SINAPI	Tela de arame galv quadrangular / losangular, fio 2,11 mm (14 bwg), malha 5 x 5 cm, h = 2 m	m2	1,05	15,54	16,32
	07696/SINAPI	Tubo aço galvanizado com costura, classe media, dn 2", e = *3,65* mm, peso *5,10* kg/m (nbr 5580)	m	1,84	40,52	74,56
	88315/SINAPI	Serralheiro com encargos complementares	h	0,5	17,81	8,91
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	1	13,83	13,83
TOTAL SEM BDI						116,69
BDI=26,56%						30,99
TOTAL COM BDI						147,68
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coefficiente	P, Unit	P Total
1.6.8	MERCADO	Rede para cobertura da quadra em polietileno torcido malha 12x12 fixada com corda				m2
	MERCADO	Rede para cobertura da quadra em polietileno torcido malha 12x12 fixada com corda torcida	m2	1	8,59	8,59
	06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,66	4,54	3,00
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,66	2,88	1,90
TOTAL SEM BDI						13,49
BDI=26,56%						3,58
TOTAL COM BDI						17,07
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coefficiente	P, Unit	P Total
1.7.1	88489/SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos				m2

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

	07356/SINAPI	Tinta acrílica premium, cor branco fosco	l	0,33	17,18	5,67
	88310/SINAPI	Pintor com encargos complementares	h	0,147	17,85	2,62
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,0675	13,83	0,93
TOTAL SEM BDI						9,23
BDI=26,56%						2,45
TOTAL COM BDI						11,68
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.8.1	93358/SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m				m3
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	3,98	13,63	54,23
TOTAL SEM BDI						54,23
BDI=26,56%						14,40
TOTAL COM BDI						68,63
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.8.2	82/ORSE	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos				m2
	01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	0,69	6,50	4,49
	01213/SINAPI	Carpinteiro de formas	h	1,64	6,41	10,50
	02692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaemulsionada em agua	l	0,02	6,38	0,10
	04509/SINAPI	Tabua de madeira nao aparelhada *2,5 x 10 cm (1 x 4 ") pinus, mista ou equivalente da regioao	m	0,40	2,92	1,17
	05067/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	kg	0,30	11,96	3,59
	06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,64	4,54	7,44
	06189/SINAPI	Tabua de madeira nao aparelhada *2,5 x 30* cm, cedrinho ou equivalente da regioao	m	1,22	12,18	14,86
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,64	2,88	4,72
	10551/ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro	h	1,64	2,82	4,62
TOTAL SEM BDI						51,48
BDI=26,56%						13,67
TOTAL COM BDI						65,15
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.8.3	92916/SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações,				kg
	00337/SINAPI	Arame recozido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,025	12,85	0,32
	39017/SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	un	0,47	0,13	0,06
	88238/SINAPI	Ajudante de armador com encargos complementares	h	0,011	13,6	0,15
	88245/SINAPI	Armador com encargos complementares	h	0,093	17,81	1,66
	92792/SINAPI	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 6,3 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes, af 12/2015	kg	1	6,7	6,70
TOTAL SEM BDI						8,89
BDI=26,56%						2,36
TOTAL COM BDI						11,25
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coeficiente	P, Unit	P Total
1.8.4	94963/SINAPI	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico				m3
	00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,836	81	67,72
	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	226,4	0,53	119,99
	04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	m3	0,599	73,5	44,03
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	2,33	13,83	32,22
	88377/SINAPI	Operador de betoneira estacionária/misturador com encargos complementares	h	1,47	16,34	24,02

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

	88830/SINAPI	Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor elétrico trifásico potência de 2 cv, sem carregador - chp diurno. af_10/2014	chp	0,76	1,4	1,06
	88831/SINAPI	Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor elétrico trifásico potência de 2 cv, sem carregador - chi diurno. af_10/2014	chi	0,71	0,23	0,16
TOTAL SEM BDI						289,21
BDI=26,56%						76,81
TOTAL COM BDI						366,02
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coefficiente	P, Unit	P Total
1.8.5	741574/SINAPI	Lancamento/aplicacao manual de concreto em fundacoes				m3
	88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	1,75	17,92	31,36
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	4,6	13,53	62,24
	90586/SINAPI	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 cv - chp diurno. af_06/2015	chp	0,52	1,48	0,77
TOTAL SEM BDI						94,37
BDI=26,56%						25,06
TOTAL COM BDI						119,43
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coefficiente	P, Unit	P Total
1.9.1	02450/ORSE	LIMPEZA FINAL DA OBRA				m2
Item	Código	Descrição da Composição	Unidade	Coefficiente	P, Unit	P Total
	01997/ORSE	Sabão em pó	kg	0,01	4,73	0,02
	02414/ORSE	Vassoura piaçava	un	0,05	7,90	0,38
	06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,24	4,42	1,07
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,24	2,62	0,63
TOTAL SEM BDI						2,11
BDI=25%						0,53
TOTAL COM BDI						2,63

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 C.N.P.J:13.883.996/0001-72
 GABINETE DO PREFEITO

ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS/2018							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REPROGRAMAÇÃO - SERVIÇOS À EXECUTAR							
Projeto: Construção de Quadra Poliesportiva				Município:	Data:	BDI:	
Localidade:Distrito de São Simão				Coração de	SINAPI JUN/2018	25,00%	
Nº CT: 1018206-37/2014		Encargos Sociais: 91,70%		Maria	C/ DESONERAÇÃO		
Código	Fonte	Itens	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1.0 QUADRA POLIESPORTIVA							
1.1 Serviços Preliminares							
74209/001	Sinapi	1.1.1	Placa da Obra (2,50x4,00)m	Und	0,00	0,00	0,00
78472	Sinapi	1.1.2	Locação da obra	m²	0,00	0,00	0,00
Sub Total							0,00
1.2 Infra-estrutura/Pavimentação							
02658	Orse	1.2.1	Lastro de brita com espessura de 0,04m	m³	0,00	0,00	0,00
74254/002	Sinapi	1.2.3	Armadura CA-50 grossa diâmetro (6,3mm a 12,5mm)	kg	0,00	0,00	0,00
74254/001	Sinapi	1.2.3	Armadura CA-50 grossa diâmetro (16,0mm a 25,0mm)	kg	0,00	0,00	0,00
7395	Sinapi	1.2.4	Fôrma em madeira agreste, ripa de (2,5 x7,5) cm	m	0,00	0,00	0,00
73904	Sinapi	1.2.5	Aterro compactado manualmente	m³	0,00	0,00	0,00
94964	Sinapi	1.2.6	Concreto com betoneira, fck = 20MPa	m³	0,00	0,00	0,00
74157/004	Sinapi	1.2.7	Lançamento e aplicação de concreto em fundação	m³	0,00	0,00	0,00
Subtotal							0,00
1.3 Pavimentação Externa							
94992	Sinapi	1.3.1	Passeio em Lastro de concreto esp=7cm, inclusive junta de dilatação, lançamento e adensamento	m²	127,24	71,07	9.042,95
Sub total							9.042,95
1.4 Pintura/Demarcação							
41595	Sinapi	1.4.1	Demarcação de quadra esportiva com tinta acrílica	m	420,00	11,63	4.884,60
74245/001	Sinapi	1.4.2	Pintura acrílica sobre o piso da quadra	m²	608,00	15,00	9.120,00
Sub Total							14.004,60
1.5 Equipamentos esportivos							
10069	Orse	1.5.1	Trave de futebol de salão ferro galv. 3", com rede	Cj	1,00	4.229,65	4.229,65
02429	Orse	1.5.2	Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura	Und	1,00	208,90	208,90
1877	Orse	1.5.3	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca	Par	1,00	850,35	850,35
10071	Orse	1.5.4	Tabela para basquete completa	Cj	1,00	1.789,24	1.789,24
893	Orse	1.5.5	Girafa em tubo galv. 6" para fixação da tabela de basquete (5,50)m	m	11,00	212,41	2.336,51
Sub Total							9.414,65
1.6 Impermeabilização e juntas							
68053	Sinapi	1.6.1	Impermeabilização com Lona plástica	m²	0,00	0,00	0,00
8456	ORSE	1.6.2	Selante para juntas	m	74,00	9,01	666,74
Sub Total							666,74
1.7 Iluminação e entrada de energia da quadra							
72936	Sinapi	1.7.1	Eletroduto de PVC roscável, inclusive conexões, diam=32"	m	0,00	0,00	0,00
91931	Sinapi	1.7.2	Fio isolado de PVC 750V, seção de 6,0mm²	m	494,00	6,81	3.364,14
74130/003	Sinapi	1.7.3	Disjuntor bipolar em quadro de distribuição, 20A	Und	2,00	75,73	151,46

Engº Luiz José dos S. Filho
 CREA-BA 050068055-8

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 C.N.P.J:13.883.996/0001-72
 GABINETE DO PREFEITO

ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS/2018							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REPROGRAMAÇÃO - SERVIÇOS À EXECUTAR							
Projeto: Construção de Quadra Poliesportiva				Município:	Data:	BDI:	
Localidade: Distrito de São Simão				Coração de	SINAPI JUN/2018	25,00%	
Nº CT: 1018206-37/2014				Encargos Sociais: 91,70%	Maria	C/ DESONERAÇÃO	
Código	Fonte	Itens	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
74246/001	Sinapi	1.7.4	Projektor externo com lâmpadas vapor metálico de 400W	Und	8,00	274,23	2.193,84
91867	Sinapi	1.7.5	Eletroduto de PVC roscável, inclusive conexões, diam=25mm (1")	m	12,00	7,86	94,32
7237	ORSE	1.7.6	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.40m	Und	8,00	198,18	1.585,44
74131/001	Sinapi	1.7.7	Quadro de distribuição c/ 03 disjuntores	Und	1,00	63,91	63,91
9540	Sinapi	1.7.8	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50a com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	Und	4,00	1.129,49	4.517,96
73769/004	Sinapi	1.7.9	Poste de tubo aço galvanizado diâm. 3", h=11,00m/und	Und	4,00	1.451,48	5.805,92
Sub Total							17.776,99
1.8 Mureta para alambrado							
79517/001	Sinapi	1.8.1	Escavação manual de solo até 1,50m	m³	0,00	0,00	0,00
94963	Sinapi	1.8.2	Concreto com betoneira, fck=15,0MPa	m³	5,97	366,03	2.185,20
74157/004	Sinapi	1.8.3	Lançamento e aplicação de concreto em fundação	m²	1,97	119,43	235,28
6045	Sinapi	1.8.4	Lastro de concreto magro, esp=0,07m	m²	0,00	0,00	0,00
3376	ORSE	1.8.5	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 04 usos, inclusive escoramento.	m²	50,92	65,15	3.317,44
87472	Sinapi	1.8.6	Alvenaria de bloco cerâmico e=15,0cm	m²	0,00	0,00	0,00
74254/002	Sinapi	1.8.7	Armadura CA 50 média diâmetro de 6,3 a 12,5mm	Kg	0,00	0,00	0,00
87873	Sinapi	1.8.8	Chapisco, c/ argamassa cimento e areia s/ peneirar, traço 1:4	m²	13,58	5,11	69,39
87529	Sinapi	1.8.9	Massa única, traço 1:2:6 (cimento, areia e arenoso)	m²	13,58	35,95	488,20
88489	Sinapi	1.8.10	Tinta Latex acrílica, 2 demãos	m²	133,58	11,68	1.560,21
74244/001	Sinapi	1.8.11	Alambrado para quadra esportiva com tela galvanizada, malha de 21/2", revest. em PVC, montantes verticais em tubo galvanizado de 2" e horizontais de 11/2", incluindo portões e pintura em esmalte sintético	m²	540,60	147,68	79.835,81
0001	Cotação	1.8.12	Rede para cobertura da quadra em polietileno torcido malha 12x12 cm fixada com corda torcida ou cabo de aço	m²	608,00	17,07	10.378,56
Subtotal							98.070,09
1.9 Arquibancada							
79517/001	Sinapi	1.9.1	Escavação manual em solo qualquer categoria até 1,50m	m³	0,00	0,00	0,00
73972/002	Sinapi	1.9.2	Concreto com betoneira, fck = 20MPa	m³	0,00	0,00	0,00
74157/004	Sinapi	1.9.3	Lançamento e aplicação de concreto em fundações	m²	0,00	0,00	0,00
5651	Sinapi	1.9.4	Forma tábua para concreto em fundação	m²	0,00	0,00	0,00
74254/002	Sinapi	1.9.5	Armadura CA-50 média diâmetro (6,3mm a 12,5mm)	kg	0,00	0,00	0,00
87475	Sinapi	1.9.6	Alvenaria de bloco cerâmico esp=20,0cm	m²	0,00	0,00	0,00
87472	Sinapi	1.9.7	Alvenaria de bloco cerâmico esp=15,0cm	m²	0,00	0,00	0,00
55835	Sinapi	1.9.8	Aterro compactado com areia média, vazios da arquibancada	m³	0,00	0,00	0,00
73892/002	Sinapi	1.9.9	Lastro em concreto 12 Mpa, esp=7cm	m²	0,00	0,00	0,00
87873	Sinapi	1.9.10	Chapisco c/argamassa de cimento e areia s/peneirar 1:4	m²	0,00	0,00	0,00

Engº Luiz José dos S. Filho
 CREA-BA 030068055-8

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 C.N.P.J:13.883.996/0001-72
 GABINETE DO PREFEITO

ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS/2018							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REPROGRAMAÇÃO - SERVIÇOS À EXECUTAR							
Projeto: Construção de Quadra Poliesportiva				Município:	Data:	BDI:	
Localidade:Distrito de São Simão				Coração de	SINAPI JUN/2018	25,00%	
Nº CT: 1018206-37/2014				Maria	C/ DESONERAÇÃO		
Encargos Sociais: 91,70%							
Código	Fonte	Itens	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
87529	Sinapi	1.9.11	Massa única, traço 1:2:6, cimento, areia e arenoso	m ²	0,00	0,00	0,00
88489	Sinapi	1.9.12	Tinta Latex acrílica, 2 demãos (pisos/espelhos e laterais)	m ²	178,84	11,68	2.088,85
Sub Total							2.088,85
2.0 Fundação da Girafa							
93358	Sinapi	2.1	Escavação manual de solo até 1,50m	m ³	0,79	68,63	54,22
3376	ORSE	2.2	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 04 usos, inclusive escoramento.	m ²	2,86	65,15	186,33
92916	Sinapi	2.3	Armadura CA-50 média diâmetro (6,3mm)	kg	20,00	11,25	225,00
94963	Sinapi	2.4	Concreto com betoneira fck 15.0MPa	m ³	0,79	366,03	289,16
74157/004	Sinapi	2.5	Lançamento e aplicação de concreto em fundações	m ³	0,79	119,43	94,35
Sub Total							849,06
3.0 Serviços Complementares							
9537	Sinapi	3.1	Limpeza geral da obra	m ²	863,60	2,63	2.271,27
Sub Total							2.271,27
TOTAL GERAL							154.185,20

Engº Civil: Luiz José dos Santos Filho
 Crea/BA-RN: 050068055-8

Obs: ORSE Junho/2018
 Obs: SINAPI Junho/2018 C/ DESONERAÇÃO
 Encargos Sociais Desonerados: 88,28%(HORA)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Cruzeiro do Sul
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1018206	GESTOR ME	PROGRAMA ESPORTE DE GRANDE EVENTO	AÇÃO / MODALIDADE ESPORTE DE GRANDE EVENTO	ORÇETO CONST DE QUADRA POLIESPORTIVA
PROponente / TOMADOR PREF MUN DE CORAÇÃO DE MARIA	LOCALIDADE DO LOTE CORAÇÃO DE MARIA	MUNICÍPIO / UF CORAÇÃO DE MARIA	LOCALIDADE / ENERGECO DISTRITO DE SÃO SIMÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONST DE QUADRA POLIESPORTIVA
DATA BASE Jun-18	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE CONST DE QUADRA POLIESPORTIVA	BDI 1 26,56%
				BDI 2
				BDI 3
				BDI 4
				BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
CONST DE QUADRA POLIESPORTIVA									
1.1	SINAPI	94992	Constituição de quadra poliesportiva	M2	127,24	55,06	BDI 1	69,69	8.866,08
1.1.1	SINAPI	41595	Pavimentação externa	M	318,14	9,19	BDI 1	11,63	3.699,97
1.2	SINAPI	742650001	EXECUÇÃO DE PASSELO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDOADO	M2	608,00	11,95	BDI 1	15,00	9.120,00
1.2.1	SINAPI	742650001	Pintura/Demarcção	M2	608,00	11,95	BDI 1	15,00	9.120,00
1.2.2	SINAPI	742650001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMOS	M2	608,00	11,95	BDI 1	15,00	9.120,00
1.3	ORSE	10089	Equipamentos esportivos	par	1,00	3.342,01	BDI 1	4.229,65	4.229,65
1.3.1	ORSE	2429	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv. 3", com requadro e rede s de polietileno fio	un	1,00	165,06	BDI 1	208,90	208,90
1.3.2	ORSE	2432	Rede para vôlei profissional, em nylon e com medidor de altura	un	1,00	671,89	BDI 1	850,34	850,34
1.3.3	ORSE	10071	Poste oficial para vôlei em aço galvanizado des", classificador e catraca	par	1,00	1.413,75	BDI 1	1.789,24	1.789,24
1.3.4	ORSE	893	Tabela para basquete oficial em alumínio, medindo 1,80x1,20m, inclusive arcos fixo metal e tubo aço galvanizado crossura 6" (150mm), produzida todos, classe média, e=4,85mm.	m	11,00	167,83	BDI 1	212,41	2.336,51
1.3.5	ORSE	8456	Impervinizamento e juntas	m	74,00	7,12	BDI 1	9,01	666,74
1.4	ORSE	91931	Fornecimento e aplicação de selante p/colunas e rufos, tipo selacalixa (vede ca hna), cor alumínio.	M	494,00	5,38	BDI 1	6,81	3.364,14
1.4.1	SINAPI	74130003	Iluminação e entrada de energia	UN	8,00	216,98	BDI 1	274,23	2.193,84
1.5	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	M	12,00	6,21	BDI 1	7,66	94,32
1.5.1	SINAPI	737	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS	un	8,00	156,59	BDI 1	198,16	1.585,44
1.5.2	SINAPI	74131001	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,40m	UN	1,00	50,50	BDI 1	63,91	63,91
1.5.3	SINAPI	9540	QUADRO DE DISTRIBUÇÃO DE ENERGIA DE EMBUITIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3	UN	4,00	892,45	BDI 1	1.129,48	4.517,92
1.5.4	SINAPI	73769004	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA MONOFASICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E	UN	4,00	1.146,87	BDI 1	1.451,48	5.805,92
1.5.5	SINAPI	94963	Mureta para alamedado	M3	5,97	299,21	BDI 1	366,02	2.185,14
1.5.6	SINAPI	74157004	CONCRETO FCK = 15MPA, TRACO 1:3:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO	M3	1,97	94,37	BDI 1	119,43	235,88
1.5.7	SINAPI	82	LANCAMENT/OAPLICAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M²	50,92	51,49	BDI 1	65,15	3.317,44
1.5.8	SINAPI	8793	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	M²	13,58	4,04	BDI 1	5,11	69,39
1.6	SINAPI	87929	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM	M2	13,58	28,41	BDI 1	35,98	488,34
1.6.1	SINAPI	87929	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA, TRACO 1:2:8,	M2	133,58	9,23	BDI 1	11,66	1.560,21
1.6.2	SINAPI	88489	APLICAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS	M2	540,60	116,69	BDI 1	147,95	793.85,81
1.6.3	SINAPI	74244001	ALAMBRAO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO	M2	608,00	13,49	BDI 1	17,07	10.378,56
1.6.4	SINAPI	01	Rede para cobertura da quadra em polietileno torcido, malha 12x12cm, fixada com corda torcida	M2	178,84	9,23	BDI 1	11,58	2.088,85
1.6.5	SINAPI	88489	Arquitetada	M2	178,84	9,23	BDI 1	11,58	2.088,85
1.6.6	SINAPI	83358	APLICAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS	M2	178,84	9,23	BDI 1	11,58	2.088,85
1.6.7	SINAPI	83358	Fundação de gruta	M3	0,79	54,23	BDI 1	68,53	54,22
1.6.8	SINAPI	82	ESCAVAÇÃO MANUAL, DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M,	M³	2,86	51,46	BDI 1	65,15	186,33
1.6.9	SINAPI	92916	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	M²	20,00	8,89	BDI 1	11,25	225,00
1.7	SINAPI	94963	ARMACAO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E	KG	0,79	289,21	BDI 1	368,02	289,16
1.8	SINAPI	74157004	CONCRETO FCK = 15MPA, TRACO 1:3:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO	M3	0,79	94,37	BDI 1	119,43	94,35
1.8.1	SINAPI	74157004	LANCAMENT/OAPLICAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,79	94,37	BDI 1	119,43	94,35
1.8.2	SINAPI	74157004	Serviços complementares	M3	0,79	94,37	BDI 1	119,43	94,35
1.8.3	SINAPI	9357	IMPEZA FINAL DA OBRA	M2	963,60	2,08	BDI 1	2,63	2.271,61
1.8.4	SINAPI	9357	IMPEZA FINAL DA OBRA	M2	963,60	2,08	BDI 1	2,63	2.271,61
1.8.5	SINAPI	9357	IMPEZA FINAL DA OBRA	M2	963,60	2,08	BDI 1	2,63	2.271,61
1.9	SINAPI	9357	IMPEZA FINAL DA OBRA	M2	963,60	2,08	BDI 1	2,63	2.271,61
1.9.1	SINAPI	9357	IMPEZA FINAL DA OBRA	M2	963,60	2,08	BDI 1	2,63	2.271,61

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

27.476 v007 micr

Engº Luiz José dos S. Filho
CREA-BA 050068055-8

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Observações:									
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									

CORAÇÃO DE MARIA
Local
12 de setembro de 2018
Data

Nome: Engº Luiz José dos S. Filho
Título: CREA-BA
ART/RRT: CREA-BA 050068055-8

Nome: [Redacted]
Título: CREA-BA
ART/RRT: [Redacted]

27.476 v007 micro

2

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA MUNICIPAL Nº 182, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Ementa: Designa membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias celebradas entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.024/2015, bem como do Decreto Municipal nº 084-A, de 01 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias celebradas entre Poder Público e Organizações da Sociedade Civil, conforme adiante se segue:

- FLORISCÉA OLIVEIRA FIGUEREDO;
- MATHEUS NUNES DE CARVALHO LUZ;
- THÁÍSE VERÍSSIMO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 20 DE MAIO DE 2019.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA PARA O QUATRIÊNIO 2020/2024

- 001: EDNA DE ALMEIDA BORGES.
- 002: ARIADNEPEREIRA DOS SANTOS.
- 003: JOILDA SILVA DAMASCENO.
- 004: NADJAK NAYARA TRABUCO MENDES.
- 005: RITA DE CASSIA DE CARVALHO BRITO.
- 006: MIRIAM PEREIRA GRAMOSA DE FREITAS.
- 007: ROBERTO COROA DE JESUS.
- 008: RAFAELA DOS REIS OLIVEIRA.
- 009: CLEUDJANE SANTOS DA SILVA.
- 010: CREUZA BISPO SANTANA PEREIRA.
- 011: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA BRANDÃO.
- 012: MARIA ALZIRA DE OLIVEIRA COSTA.
- 013: JUSSANDRA SOUZA DE MIRANDA.
- 014: DANIELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA MENDES
- 015: MARIA UZÊDA FREITAS SILVA.
- 016: LAIANEEMANUELEUZÊDA FREITAS DA SILVA.
- 017: FLÁVIO DE JESUS.
- 018: JOELMA SANTANA DOS SANTOS
- 019: ANTONIO PETRONILHO MIRANDA.
- 020: JOANICE DA SILVA TRINDADE DE JESUS
- 021: MARGARIDA OLIVEIRA SILVA.
- 022: RICARDO LOPES EVANGELISTA.
- 023: NILMA MURICI CERQUEIRA.
- 024: CRISTIANE DE SANTANA CARVALHO.
- 025: QUELLE CRISTINA ARAUJO DA SILVA.
- 026: VANUZA BISPO DE JESUS SANTANA.
- 027: CAROLINE FERREIRA CAVALCANTE DE JESUS.
- 028: LUCINETE DA SILVA DE MESSIAS.
- 029: JOANICE DE SOUZA SANTOS EVANGELISTA.
- 030: MARIA DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA SILVA.
- 031: ROSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA PENA.
- 032: JAQUELINE DA SILVA PEREIRA.
- 033: FERNANDO GUSTAVO CARVALHO BRANDÃO.
- 034: MARISÂNGELA DOS SANTOS SILVA.
- 035: FABIANA DA SILVA SANTANA.
- 036: BEATRIZ CERQUEIRA CALDAS.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

- 037: LIGIANE BRANDÃO PORTUGAL.
- 038: ROSANA CRISTINA DE JESUS LORENÇO.
- 039: TERESA CRISTINA SANTOS VIEIRA.
- 040: ERISON SILVESTRE DA SILVA.
- 041: CLAUDJANE RIBEIRO DOS SANTOS.
- 042: ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS.
- 043: MARIA CRISTINEGOES DA SILVA.
- 044: EUGÊNIO LOPES EVANGELISTA.
- 045: JAMILE BRANDÃO DA SILVA DE JESUS.
- 046: DELZUITA DE JESUS.
- 047: RAFAELA NASCIMENTO FIGUEREDO CAVALCANTE.
- 048: SILVANDIRA DE FREITAS SANTANA.
- 049: JAILTO BATISTA DA SILVA.
- 050: DANIELA CAETANO SANTOS FIGUEREDO.
- 051: HELOISIO SILVA SANTOS.
- 052: CARLOS ANTONIO TELES DE JESUS.
- 053: GLEIDE CARLA DA SILVA DE JESUS.
- 054: ADRIANA SOUZA GRAMOSA.
- 055: MARILANE LISBOA MARQUES.
- 056: TATIANE GUIMARÃES SANTOS NASCIMENTO.
- 057: LEONARDO HENRHICO MARTINS DOS SANTOS.
- 058: ROSE MARCIA SANTOS RODRIGUES DA SILVA.

Pedro Uilton Gomes da Silva Cerqueira
Presidente do CMDCA e Presidente da Comissão Especial.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



DECRETO Nº 96, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Dispões sobre a antecipação da feira livre do dia 01/06/2019 (sábado) para o dia 31/05/2019 (sexta-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84 VII, da Lei Orgânica.

Considerando, que o dia 01 de junho de 2019, dia do aniversário de Emancipação Política da Cidade de Coração de Maria, que acontecerá em um sábado, dia de Feira livre da nossa cidade.

Decreta:

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do dia 01/06/2019 (sábado), para o dia 31/05/2019 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, 21 DE MAIO DE 2019.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE